

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS

LEI N° 1848, de 28 de setembro de 2005.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.005 – Manutenção e Combustível para a Frota Veiculo

33.90.30.00	Material de Consumo	Ŕ\$	2.000,00
	TOTAL	R\$	2.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	2.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	2.000,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0005.2.007 - Divulgação Oficial Publicação Atos e Atividades

33.90.39.00	Outros Serviços Terc.Pes.Jurid.	R\$	2.000,00
	TOTAL	R\$	2.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	2.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	2.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (2005).

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos Guglielmin Secretário Geral do Município José Erli Rereira Vargas Prefeito Municipal

No Mural de Prefeitur
28 09 05